



TRAN	100
Orig	Próprio
Em	29 (verno) 90
Em	12/12/89
	FPB.
	FUNCIONARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI MUNICIPAL N.º 465 DE 12 DE DEZEMBRO DE 1989

**EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 1990.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º - O Orçamento do Município de Mendes para o Exercício Financeiro de 1990, estima a Receita em NCz\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.**

**Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO  
Livro Prêmio N.º -  
Pag. 89 (verso) 90  
Em. 12/12/89  
AB  
FUNCIONARIA

**1. RECEITAS CORRENTES**

1.1. Receita Tributária

1.3. Receita Patrimonial

1.5. Receita Industrial

1.7. Transferências Correntes

1.9. Outras Receitas Correntes

**2. RECEITAS DE CAPITAL**

2.2. Alienação de Bens

2.3. Amortização de Empréstimos

2.4. Transferências de Capital

**TOTAL**

NCz\$

502.622,00

1.048.690,00

316.680,00

8.621.408,00

430.000,00

NCz\$

20.000,00

5.000,00

2.055.600,00

13.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos, conforme o seguinte desdobramento sintético:

**A. DESPESA POR FUNÇÕES**

01 . Legislativa

03 . Administração e Planejamento

06 . Defesa Nacional e Segurança Pública

NCz\$

1.000.000,00

2.297.400,00

55.000,00

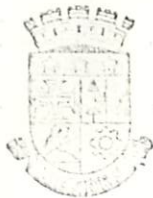




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

TRANSCRITO  
Livro Proprio N.º -  
Pag. 89 (verso) 90  
Em. 12-12-89  
JB  
FUNCIONARIA

08 . Educação e Cultura	NCz\$	1.981.490,00
10 . Obras e Serviços Públicos		4.420.770,00
13 . Saúde e Assistência Social		350.670,00
15 . Assistência e Previdência		868.500,00
16 . Transportes		1.726.170,00
99 . Reserva de Contingência		300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>13.000.000,00</b>
<b>B. <u>DESPESAS POR ORÇÃOS</u></b>	<b>NCz\$</b>	
<b>1. <u>PODER LEGISLATIVO</u></b>		
1001 . Câmara Municipal		600.000,00
1001 . Secretaria Câmara		400.000,00
<b>2. <u>PODER EXECUTIVO</u></b>	<b>NCz\$</b>	
2001 . Gabinete do Prefeito		783.000,00
2002 . Secretaria Municipal de Governo		635.000,00
2003 . Secretaria Municipal de Fazenda		1.832.900,00
2004 . Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos		4.420.770,00
2005 . Secretaria Municipal de Educação e Cultura		2.251.490,00
2006 . Secretaria Municipal de Saúde e Assit. Social		350.670,00
2007 . Secretaria Municipal de Transportes		1.726.170,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

**TOTAL**

TRANSCRITO
Livro <i>Próprio</i> N.º <i>—</i>
Pag. <i>89 (verso)</i> 90
Em. <i>12-12-89</i>
<i>AB.</i>
FUNCIÓNARIA

**13.000.000,00**

Art. 4º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no decorrer do exercício de 1990, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei para atender o reforço de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação Vigente.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1990, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

*Waldier*  
WALDIR FERREIRA MEXIAS  
- PREFEITO MUNICIPAL -